ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

*COLEÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX*

# SESMARIAS CONCEDIDAS POR MANOEL ESCUDEIRO FERREIRA DE SOUZA 1753

Florianópolis / 1984

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNADOR: ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

SECRETARIA DA JUSTIÇA
SECRETÁRIA: HELIETE MARLY FILOMENO LEAL

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
DIRETOR: IAPONAN SOARES DE ARAUJO

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
***COLEÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX***

# SESMARIAS CONCEDIDAS POR MANOEL ESCUDEIRO FERREIRA DE SOUZA 1753

Nota explicativa de
WALTER F. PIAZZA

Florianópolis / 1984

COLEÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX
VOL. 1

FICHA CATALOGRÁFICA
Elaborada pelo Arquivo Público do Estado

Arquivo Público, Florianópolis.

Sesmarias concedidas por Manoel Escudeiro Ferreira de Souza — 1753 / Arquivo Público.
Apresentação de Heliete Marly Filomeno Leal e nota explicativa de Walter F. Piazza. — Florianópolis: IOESC, 1984.

24 p. : fac-símile. — (Coleção José Arthur Boiteux; v. 1)

1. Concessão de terras. I. Leal, Heliete Marly Filomeno. II. Piazza, Walter F. II. Título.

CDU 362.57

## APRESENTAÇÃO

*Uma das preocupações constantes do Governo Esperidião Amin é a preservação e a divulgação de nossa memória cultural. A "Carta dos Catarinenses" e as "Diretrizes e Prioridades para o Plano Estadual de Cultura, 1983/86", são documentos que destacam, com clareza, os objetivos governamentais neste setor, oferecendo elementos de orientação e apoio às iniciativas públicas e privadas para que proporcionem aos catarinenses o conhecimento mais amplo de seus valores históricos, culturais e artísticos.*

*O Arquivo Público do Estado, a despeito de suas limitações funcionais e estruturais, vem empreendendo esforços para cumprir sua tarefa na área de nosso acervo documental, seja buscando meios para preservar esses papéis, seja procedendo a divulgações como a que agora se faz, com a publicação das primeiras sesmarias concedidas aos açorianos, no ano de 1753.*

*Essa tarefa é longa e árdua, pois há quase tudo por fazer. Mas esse desafio é um estímulo para o nosso trabalho. E temos fé que o realizaremos a contento.*

*Para que esta iniciativa não fique como fato isolado, instituímos a Coleção José Arthur Boiteux, destinada à divulgação de documentos raros. A escolha de seu patrono é uma homenagem mais do que justa ao primeiro titular desta Secretaria da Justiça e que também foi, sem dúvida, um dos maiores divulgadores da história da terra e da gente catarinenses.*

*HELIETE MARLY FILOMENO LEAL*
*Secretária da Justiça*

*Fac-símile do termo de abertura do*
*1o. Livro de Sesmarias concedidas aos Açorianos*

## NOTA EXPLICATIVA

*No momento em que El-Rei de Portugal, D. João V, aceitou os estudos e propostas do Conselho Ultramarino, elaboradas por Alexandre de Gusmão e, também, por Rafael Pires Pardinho, expedindo o Regimento de 7 de agosto de 1746, para alistamento e transporte dos açorianos para o Brasil — meridional, firmava-se, naquele documento, o princípio de que se dariam terras aos que migrassem para a América.*

*Dar-se-lhes-ia, a cada "casal", "um quarto de légua em quadro para principiar a sua cultura sem que lhes levem direitos, nem salário algum por esta sesmaria".* (1)

*Estavam, desta forma, os açorianos e madeirenses que migram, isentos de qualquer pagamento pelas terras que recebessem.*

*O açoriano já estava, em sua terra, vinculado ao sistema de sesmaria.*

*Nesta oportunidade é válido lembrar o que escreve um dos maiores estudiosos das coisas açorianas:*

*"A propriedade constituiu-se no regime de sesmaria. . ."* (2)

*E, passa, então, a enumerar a forma e os modos de ocupação das terras nos Açores.*

*Assim os açorianos já sabiam, de antemão, o tipo de concessão que a Coröa Portuguesa lhes outorgava, além-mar.*

*Por outro lado, vale esclarecer que, apesar de não pagar nada pela terra que recebesse o açoriano ou madeirense que se instalasse em terras do*

---

(1) PIAZZA, Walter F. *Introdução à história da propriedade rural em Santa Catarina.* S. Paulo, *Anais* do 8o. Simpósio Nacional do Professores Universitários de História (Aracaju, setembro de 1975), 1976. p. 644.

(2) RIBEIRO, Luís da Silva. *Influência das sesmarias no povoamento da Terceira.* In. *Obras,* II, *História,* Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1983. p. 85—103.

*Brasil, face àquela promessa régia, devia, mais cedo ou mais tarde, defrontar-se com a legitimação da posse.*

*Tal implicaria em despesas com a emissão da "carta de sesmaria" pelo Governador da Capitania, e, dentro de dois anos, após aquela expedição do primeiro documento, a devida demarcação do terreno ocupado, e, subseqüentemente, o requerimento ao Rei de Portugal, solicitando a confirmação daquela "carta de sesmaria".*

*É deveras importante este esclarecimento, porquanto poucos, pouquíssimos mesmo foram aqueles "casais" que obtiveram as "cartas de sesmaria", passadas pelo Governador da "Capitania da Ilha de Santa Catarina", e menor, ainda, o número daqueles que requereram a confirmação régia.*

*Aos açorianos, ou a seus filhos, aqui casados, na forma das Ordens Reais, se vão entregar sesmarias.*

*Os textos que se vão ler representam algumas sesmarias que se acham registradas no "Livro q. hade servir na Ilha de Sta. Catarina pa. nelle selançarem as dattas de terras q. Sua Magde. manda dar aos cazaes q. passão das Ilhas dos Assores" — registros feitos de 2 de junho de 1753 a 26 de junho de 1806. —.* ([3])

*Estas primeiras sesmarias — todas elas concedidas no decorrer do ano de 1753 — foram mandadas expedir pelo Governador da "Capitania da Ilha de Santa Catarina", Coronel Manoel Escudeiro Ferreira de Sousa.*

*Este oficial português era natural de Lisboa, filho de Manoel Escudeiro Ferreira, tendo sido armado cavaleiro e professado na Ordem de Cristo, por alvarás de 24 de setembro de 1719, empossara-se a 31 de janeiro de 1721 no cargo de Governador do Castelo de S. João Batista, da cidade de Angra, na Ilha Terceira.* ([4])

*Por decreto de 12 de setembro de 1748 foi promovido a coronel de infantaria, "atendendo aos seus serviços e merecimentos" e por Carta Patente de 15 de setembro daquele ano é nomeado Governador da Ilha de Santa Catarina, o qual assume a 2 de fevereiro de 1749 e deixa a 25 de outubro de 1753.* ([5])

*O Governo de Manoel Escudeiro à frente da Capitania da Ilha de Santa Catarina merece destaque, porquanto, ele continua o ordenamento iniciado pelo Brigadeiro José da Silva Paes, estruturando-se a Ouvidoria de Santa Catarina, tem prosseguimento o fluxo de açorianos, com a ereção canônica da freguesia de S. Miguel "da terra firme", com a fundação das freguesias de S. José "da terra firme" e de N. Sra. da Conceição da Ilha de Santa Catarina, e, ainda, tem-se a criação da freguesia de N. Sra. do Rosário de Enseada de Brito e a fundação de Vila Nova de Sant'Ana — no litoral sul de Sta. Catarina —, bem como, não se deve olvidar o tratamento humanitário que dispensou aos "casaes", como, também, pela sua ação enérgica, procurou evitar a má ação dos transportadores, no tratamento devido aos açorianos, por ocasião do seu transporte.* ([6])

*E, a sua área administrativa, até então, restrita à Ilha de Santa Catarina, se expande por todo litoral catarinense, abrangendo, também, São Francisco.* ([7])

*Ainda, tem-se, no seu governo, a criação da Provedoria da Fazenda Real na Ilha de Santa Catarina, com a nomeação de um Provedor, de um Escrivão e de um Almoxarife.* ([8])

*Como se vê foi um governo com importantes fatos para a estruturação e consolidação da administração colonial portuguesa em terras catarinenses!*

*WALTER F. PIAZZA*

---

([3]) *Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.* Tem em seu poder esta preciosa documentação que estava em mãos de pessoas não credenciadas para tal!

([4]) *Arquivo Nacional da Torre do Tombo.* Habilitações da Ordem de Cristo (Letra M, maço 41, No. 2) e Chancelaria da Ordem de Cristo, L. 116, fs. 48, 48v. e L. 144, fs. 363v.

([5]) *Arquivo Nacional da Torre do Tombo.* Chancelaria de D. João V (Próprios). L. 116, fs. 378v.



([6]) PIAZZA, Walter F. *A grande migração açoriana de 1748–1756.* Angra do Heroísmo, Açores. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira,* 1982, 40: 463–492.

([7]) BOITEUX, Lucas Alexandre. *Notas para a história Catarinense.* Florianópolis, Liv. Moderna, 1912. p. 225.

([8]) Idem, idem.

## SESMARIA CONCEDIDA A JOZÉ LUIZ MARINHO NA PARAGEM DO CUBATÃO DA TERRA FIRME

Manoel Escudeiro FerreiradeSouza Professo naordemdeXp$^{to}$ Coronel de Infantr$^{a}$ nos Exercitos deSua Mag. Govern$^{or}$ dalIhadeS. C$^{na}$ eSeucontin$^{e}$ Faço saber aos 'q. esta minha cartadeSesmaria virem 'q. attendendo Representarme porSuapetição Jozé Luis Marinho morador nestalIha 'q. pellos documentos 'q. juntava mostrava estar de posse de mil equatrocentas braças de testada em quadro na paragem doCubatão daterrafirme comafrente aoRumo do Norte extremando por estap$^{te}$ comAnt$^{o}$ deSousa correndo aSuafrente p$^{a}$ oSul findando aSua medição com Jozé Tex$^{a}$, epor'q. necessitava decartadeSesmariap$^{a}$ as poder possuir naforma das Ordens deS. Mag. mepedia lhe mandasse passar ad$^{a}$ Carta naforma do estylo: e sendo visto seu requerim$^{to}$ em 'q. foi ouvido o Prov$^{or}$ daReal Faz$^{da}$ eaCamaradesta Villa aq$^{m}$ senão offereceo duvida. Hey porbem dar deSesmaria em nome deS. Mag. aod$^{o}$ JozéLuisMarinho mil equatro centas braças detestada em quadro na p$^{te}$Referida ecom as confrontaçoens asima expressadas, sem prejuizo de ters$^{o}$, ou de direito 'q. algúa pessoa tenha aellas com declaração 'q. as cultivará emandará confirmar esta minhacarta por S. Mag. dentro dedous annos; enão ofazendo se lhe denegará mais tempo; [. . .] (*) dellas, as fará medir edemarcar [. . .] (*) para esteeffeito verificadas as p$^{tes}$ comq$^{m}$ confrontar; eseráobrigado afazer os caminhos deSua testada com Pontes eEstvas onde nes$^{o}$ for edescobrindosse nellas Rio Caudelozo 'q. necessite debarca p$^{a}$ seatravessar ficará reservada de hua das margens delle meyalegoa deterra p$^{a}$ aServentia publica enesta datta não poderá suceder emtempo algú pessoa eccleziastica, ou Rellegião eSucedendo será com o encargo depagar Dizimos, eoutro qualq$^{r}$ 'q. S. Mag. lheempuzer denovo, e não os pagando sepoderão dar aq$^{m}$ as denunciar: como tão bem, Sendo omesmo S$^{r}$ servido mandar fundar nodestrito dellas alguá Villa o poderá fazer ficando Livre esem encargo algú ou penssão para oSesmeiro,

(*) = destruído pela umidade

enão comprehenderá esta datta vieyros ou Minas dequalqr. genero demetal 'q. nella sedescobrir Rezervando tão bem os paos Reaes efaltando a qualqr. das das clazulas porserem comforme as ordens de S. Mag. eas 'q. despoem aLey e Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo 'q. mando aoMinistro ou ou official a'q. oconhecimto desta pertencer de posse aodo. Jozé Luis Marinho das referidas terras naforma asimadeclarada. Epor firmezadetudo lhe mandey passar apreztе por mim asignada e Sellada com osignete de mas Armas 'q. secomprirá como nella secontem registrandosse nesta Secretra [...] (*) mais ptes a'q tocar. Dada nesta Villa deNossaSra do Destro. Capal da Ilha deSanta Cna adous dejunho demil setecentos sincoenta e tres eeuMartinho Venceslao daFonça eFigdo acujo cargo esta oexpediente daSecretra deste governo afez escrever = Mel Escudro. Ferra de Sza =

## SESMARIA CONCEDIDA A PEDRO DA COSTA CARDOZO NO CONTINENTE DA TERRA FIRME

Manoel Escudro. Fra desouzaProfesso naordem deChristo Coronel de Infantra nos Exercitos de S. Mag. Govor. da Ilha de S. Cna e Seu Continente. FaçoSaber aos 'q. esta minha carta de Sesmariavirem 'q. porparte dePedro daCosta Cardozo morador nesta Ilha 'q. nocontinente da terrafirme seachade-possedetrezentas braças em quadro 'q. seprencipião admarcar em Húaponta chamada adoFernandes comafrente ao Rumo do Norte eos fundos aode Oeste extremado pella parte do Norte com André deSouza, econfrontada comSeus Marcos Lavrados emquatro faces: pedindo me 'q. pa conservação de Seu [...] (*) lhedessedeSesmaria aditta terra esendo visto Seu Requerimto em'q. foi ouvido Provor daReal Fazenda; eacamaradesta Villa eo'q. sobre elle constou he hey porbem dar deSesmaria em nome deS. Mag. aodo. Pedro da Costa Cardozo aterraasimaconfrontada, sem prejuizodeteros ou dedireito 'q. algúa pessoa possater aellas com declaração 'q. as cultivará e mandará confirmar esta minhaCarta deSesmaria por S. Mag. dentro dedous annos, enão ofazendo selhedenegará mais tempo eantes detomar posse dellas as fará medir edemarcar judicialmte, sendo pa esseeffeito notificadas as ptes comquem confrontar, eserá obrigado afazer os caminhos dasuatestada; ehavendo nolugar desta datta Rio caudelozo 'q. necessite debarca pa seatravessar principiará aSuademarcação depois deseasinar meyalegoa ao menos na margemdelle, pa aServentia publica enasdas terras não poderá Suceder emtempo algú pessoa Ecleziastica ouReligião; eSucedendo será com oemcargo de pagar Dizimos eoutro qualquer q. S. Mag. lhe empuzer denovo e não os pagando Sepoderão dar a qm as denunciar: como tão bem sendo o mesmo Sr. servido mandar fundar no destrito dellas alguãs villas opoderá fazer ficando estas Livres eSem em cargo alg' ou penção pa oSesmeiro e não comprehenderá esta datta, vieyros ou Minas dequalqr. genero de metal 'q. nellas sedescobrirem Reservando tão bem os paos Reaes; efaltando aqualqr. das ditas clauzulas por Serem conforme as ordens deS. Mag. eas 'q. despoem aLey eforal das Sesmarias Será privado desta pelo'q. mando a pessoa aqm oconhecimto desta pertencer deposse aPedro daCostaCardozo das Referidas terras naforma asima declarada; eporfirmezadetudo lhemandey passar aprezente por mim asignada eSellada com oSello deminhas Armas 'q. Secomprira como nellasecontem Registandosse nos livros a'q. tocar dada nesta Va de N. Sra do Destro. da IlhadeS. Cna avinte demayo demil settecentos sincoentaetrez eeu Martinho Venceslao daFonça eFigrdo acujocargo está oexpidienteda-Secretra deste governo afiz escrever = Manoel Escudro. Ferra de Souza. =

(*) = destruído pela umidade



## SESMARIA CONCEDIDA A GREGORIO JOSE DE FREITAS LISBOA NO CONTINENTE DA TERRA FIRME

Manoel Escudro. Ferra deSouza Professo na ordemde Xpto Coronel de Infantra nos Exercitos de S. Mag. Govor dallhade S. Cna eSeucontinente. Faço saber aos 'q. esta minhacartadeSesmaria virem 'q. por pte deGregorio Jozé deFreitas Lza morador nesta Ilha 'q. nocontinente daterra firme Seachava de posse decem braças deterra defrente comquinhentas defundos prencipiando a Suates[tada no] corgo q. demarca comoPadreIgnacio JozephdeAbreu correndo o Rumodo Nordeste eSudeste epara o Sertão aoNoroeste tendofim aSua demarcação em ositio dePauloLuis; econfrontando comSeus marcos lavrados em quatro faces: pedindome 'q. pa conservação deSeudireito lhe desse deSesmaria ada terra e Sendo visto SeuRequerimto em 'q. foy ouvido oProvor da Real Fazda eacamaradesta Villa aqm Se não ofereceo duvida eo'q. sobre elle constou he hey porbem dar deSesmaria em nome deS. Mag.

ao dº Gregorio Jozeph de Frtas Lisboa aterraasima confrontada sem prejuizo de terº ou dedirto 'q. algúa pessoapossater aella comdeclaração 'q. as cultivara emandaraconfirmar esta minhacartadeSesmaria porS. Mag. dentro dedous annos enão ofazendoselhedenegarámais tempo, eantes detomar possedellas as faramedir edemarcar judicialmte Sendopª este efeito notificadas as ptes comqm confrontar eSerá obrigdo afzer os caminhos deSuaTestada ehavendo nolugar desta datta Rio caudelozo 'q. necessitede.barca.pª se atravessar prencipiará aSua demarcação despois deSeasignar meyalegoa aomenos namargemdelle pª aServenti a publica, e nas das terras não poderá Suceder em tempo algú pessoa Ecleziastica, ouRelligião, eSucedendo Sera com oemcargo depagar Dizimos, eoutroqualqr q. S. Mag. lhe empuzer denovo [e não os pag]ando Sepoderão dar aqm as denunciar como tãobem Sendo omesmo Sr Servido mandar fundar nodestrito dellas algúas villas opoderafazer ficando estas livres eSem emcargo algú oupenção pª oSesmeiro e não comprehenderá estadattavieyros ou minas dequalqr genero demetal 'q. nellas Sedescobrirem-Reservando tão bem os paos Reaes; e faltando a qualqr das das clauzulas porSeremconforme as ordens deS. Mag. eas 'q despoem aLey Foral das Sesmarias Será privadodesta. Pelo'q. mando aoMinistro ouofficial aqm oconhecimto destapertencer de posse aGregorio Jozeph de Frtas Lisboa dasReferidas terras naformaasima declarada, eporfirmezadetudo lhemandey passar aprezte por mim asignadaeSelladaco moSignete de minhas Armas 'q. Seccomprirá como nellaSe contemRegistandosse nesta Secretrª doGoverno, enas mais ptes a 'q.tocar. Dada nesta Vª de N. Srª do.Destrº .Cappal da IlhadeS. Cna avinte equatro de mayo de mil settecentos sincoentaetrez eeu Martinho VenceslaodaFonça eFigrdo acujo cargo está oexpediente daSecretrª deste Governo afez escrever = Mel Escudrº Ferrª de Souza =

### SESMARIA CONCEDIDA A JOÃO SOARES NA PARAGEM DO SACCO DO HITTACOLOMIN

Manoel Escudº Frª deSouzaProfesso na ordem deXpto Coronel delnfantarª nos Exercitos de SuaMa. Govor da Ilha deS. Cna eSeu continente. Faço saber aos 'q. esta minha carta deSesmaria Virem 'q. [attendendo] Reprezentar me porSuapetição João Soares morador nesta Ilha q. naparagemdoSacco deHittacolomin Seachavade posse decembraças deterradefrente ao rumo do Noroeste edefundos as vertentes 'q. lhepertenserem pª aSuademarcação correndo os rumos deNordeste extremado comSeus marcos pelapte.doNorte com Mel Alvs daCruz; epeladoSul com.Clemente Henriques: eporq. necessitavadeCarta deSesmaria pª as poder possuir naformadas Ordens deS. Mag: mepedia lhemandasse passar adªCarta naforma do estilo: e sendo visto seu requerimto em'q. foy ouvido oProvor daReal Fazda eaCamaradesta Villa aqm Senão offereceo duvida. Hey porbem. dar deSesmaria em nomede S. Mag. aodº João Soares cem braças de terra detestada com os fundos que lhe pertenserem napte referida ecom as confrontaçoens asima expreçadas sem prejuizo detersrº oude direito 'q. algúa pessoa tenha aelles comdeclaração 'q. as cultivará emandará confirmar esta mª cartaporS. Mag. dentrodedous annos enão ofazendo selhedenegará mais tempo, eantes detomar possedellas as fará medir e demarcar judicialmte sendo. pª este effeito notificadas as ptes comqm confrontar eSerá obrigdo afazer os caminhos deSuatestada comPontes eEstivas onde nesº for, edescobrindosse nellas Rio Caudelozo 'q. necessite debarca pª Seatravessar ficará reservada dehua das margens delle, aterra'q. baste pª aServentia publica enesta datta não poderá Suceder emtempo algú pessoa Ecleziastica ou Relligião.e Sucedendo.será com oemcargo de pagar Dizimos, eoutroqualqr. 'q. S. Mag. lheempuzer denovo enão os pagando, sepoderão dar aqm as denunciar como tão bem Sendo o mesmoSr Servido mandar fundar nodestrito dellas algúa Villa o poderá fazer ficando livre e sem emcargo [. . .] (*) para oSismeiro, enão comprehenderá esta dattavieyros ou Minas dequalqr genero.de metal 'q. nellasedescobrir reservando tão bem os paos Reaes, efaltando aqualqr das das clauzulas, por seremconforme as ordens de S. Mag. eas que despoem aLey eForal das Sesmarias ficará privado desta. Pelo'q. mando ao.Ministro ouofficial a'q. oconhecimto desta pertencer dê posse aJoãoSoares das referidas terras naforma asima declarada. Eporfirmezadetudo lhemandey passar aprezte por mim asignadaesellada com oSignete de minhas Armas 'q. se comprirá como nellaSe contem registandose nesta Secretrª doGoverno.enas mais ptes a'q. tocar. Dada nesta Villa deN. Srª do Destrº Cappal dallhade S. Cna a vinte outo de mayo de mil settecentos Sincoenta etrez e eu Martinho Venceslao daFonçª.eFigrdo acujocargo está oexpediente.daSecretrª deste Governo afez escrever. = MeLEscudrº Frrª deSouza=

(*) = destruído pela umidade

## SESMARIA CONCEDIDA A ANTONIO DIAS DA ROCHA NA PARAGEM DO SACO DE HITACOLOMIM

Manoel Escudrº Ferreira deSouza professo na ordem deXpto Coronel deInfantarª nos Exercitos deS. Mag. Gov. dallha deSanta Cna eSeuContinente. Faço saber aos'q. esta mª Carta deSesmaria virem 'q. atendendo Reprezentarme por Suapetição Antº Dias daRocha morador nesta Ilha 'q. pellos documtos 'q. juntava constava estar deposse detrezentas SincoentaeSinco braças detestada naparagem doSaco deHitacolomim com afrente ao Rumo do Norte quarta deNordeste principiando aSua demarcação emhú marco junto ahúa figueira grª napraya 'q. aextremacom a datade Luiz Miz. ficando aSua medisão emhú Rº pequeno donde selhe deitou Rumo para o Sertão ao Nordeste ficando Logrando todas as vertentes 'q. lhefição pª dentro daSua demarcação epor'q. necessitava deCarta deSismaria pª as poder posuhir naforma das Ordens deS. Mag. mepedia lhe mandase passar adita Carta naformadoEstilo eSendo visto SeuRequerimto em'q. foy ouvido oProvedor daReal Fazda eaCamera desta Vª aqm Senão Ofreceo duvida eHey por bem dar de Sismaria em nome deS. Magª aodto Antº Diaz da Rocha trezentas Sincoenta e Sinco braças deterras detestada com os fundos 'q. lhe pertencerem na pte Referida ecom as Confrontasoens asima expresadas Sem prejuizo deterceiro oudedirto 'q. alguá pessoa tenha aelles comdeclaração 'q. as cultivara emandará confirmar esta mª carta por S. Magª dentro de dous annos, enão ofazendo Selhe denega mais tempo eantes detomar posse delas as fará medir edemarcar judicialmte Sendo pª este efeyto notificadas as ptes comqm confrontar eSera Obrigado afazer os Camºs deSua testada com pontes eestivas onde nessesario for edescobrindose nelas Rio caudelozo que nessesite debarca pªSeatravesar ficaraReservada dehúa das margens dele aterra 'q. baste pª aServentia publica enessa data não podera Suceder em tempo algú pessoa eclesiastica oReligião eSucedendo será com o emcargo depagar dizimos eoutro qualquer 'q. S. Magª lhe impuzer denovo, enão os pagando Sepoderão dar aqm as denunciar como tambem sendo omesmo Snr. Servido mandar fundar no destrito delas algúa villa opoderafazer ficando Livre eSem emcargo algú ou pensão pª oSismeiro, enão compriendera esta data vieyros ou minas deq.quer genero demetal 'q. nellaSe descobrir Reservando tambem os paos Reaes, efaltando aqualquer das ditas clauzulas por Serem conforme as Ordens deS. Magª eas q. dispoem aLey e foral das Sesmarias ficara privado desta. Pelo 'q. mando ao Ministro ou Ofecial a'q. oConhecimto desta pertencer deposse a Antonio Dias da Rocha das Referidas terras naforma asima declaradas, epor firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eSellada



com o Signete de minhas armas 'q. Secomprira como nela Secontem Registandosse nesta Secretrª do governo enas mais ptes a'q. tocar dada nesta Vª deN. Sra doDesterro Capital dallha deSantaCnª adezoito de mayo de mil eSete Sentos Sincoenta etres, eeu Martº Vencislao da Fonça eFigueyredo aCujo cargo esta o expediente daSecretaria deste governo afez escrever = Manoel Escudrº Pereira deSouza.=

## SESMARIA CONCEDIDA A MANOEL ROIZ DE ARAUJO NA PARAGEM DOS BARREIROS DA TERRA FIRME

Mel Escudrº Frª deSouza Professo naordem deChristo Coronel de Infantrª nos Exercitos deS. Mag. Govor dallhadeS. Cna eSeuContinente. Faço saber aos 'q. esta mªCartadeSesmaria virem 'q. attendendo reprezentarme porSuapetição Mel Róiz deArº morador nesta Ilha 'q. pellos documentos 'q. juntava constava estar deposse deSettecentas braças de testada emil quatro centas secenta eSinco, naparagemdos Barreiros daterrafirme correndo aSuafrente o Rumodo Noroeste eos Seus fundos odeSudoeste extremadoda pte doNorte com Antº Róiz Rachadel; edadoSul com Joseph deSouza deAzevdo demarcado nas Suas extremas com marcos de pedra e nelles húaCruzFeita ao picão: epor'q. necessitava deCartadeSesmaria pª as poder possuir naformadas Ordens deS. Magª mepedia lhe mandasse passar adittaCarta na formado estylo: eSendo visto oSeu requerimto em'q. foy ouvido o-Provor da Real Fazda eaCamaradestaVª aqm Se não offereceo duvida as quais terras lhe havião sido concedidas em nome deS. Mag. pelo meu Anteccessor oSargto Mór de Battª Jozeph da Sª Paes. Hey porbem dar de Sesmaria ao dº MelRoiz de Arº settecentas braças de braças de terras de testadacomos fundos 'q. lhepertencer napte referida, ecom as confrontaçoens assima expressadas sem prejuizo de Tersrº; oudedireito 'q. algúapessoa tenha achar; com declaração 'q. as cultivará e mandará confirmar esta mªcarta por S. Mag. dentro de dous annos e não ofazendo se lhe denegará mais tempo eantes de tomar posse dellas, as fará medir e demarcar judicialmte, sendo pª este efº notificadas as ptes comqm confrontar eserá obrigº afazer os caminhos deSuatestada comPontes eEstivas aonde nessº for, edescobrindoce nellas Rº Caudelozo que necessite debarca pª Seatravessar, ficara reservada dehúa das margens delle aterra'q. baste pª aServentia publica e nesta datta

não poderá succeder em tempoalgú pessoa Eccleziastica ou Religião, esuccedendo será com oemcargo de pagar Dizimos, eoutro qualqr 'q. S. Mag. lhempuzer de novo enão os pagando sepoderão dar aqm as denunciar como tão bem sendo omesmo Sr Servido mandarfundar nodestricto dellas algúa Vª opoderá fazer ficando Livre; e sem encargo algú ou penssão pª oSesmeiro, enão comprehenderá esta datta vieyros ou minas dequalqr genero de metal 'q. nella se descobrir, reservandotão bem os paos Reaes, efaltando aqualqr das dittasclauzulas porSerem conforme as ordens de S. Mag.: eas 'q. despoem aley eForal das Sesmarias ficará privado destas. Pelo 'q. mando aoMinistro ou official a'q. oconhecimto desta pertencer dê posse aMel Róiz deArº das referidas terras naformaassima declarada. E por firmezadetudo lhemandey passar aprezte por mim asignada eSellada com oSignete de mas Armas 'q. secumprirá como nella secontem registandosse nesta Secretrª doGoverno enas mais ptes a'q. tocar. Dadanesta Vª deN. Srª doDestrº Cappal dalhadeS. Cna atrez de julhode mil settecentos sincoenta etrez. EuMartinho Venceslao daFonça eFigrdo acujocargo está oexpediente desta Secretrª afez escrecer =Mel Escudrº Ferrª deSouza.=

## SESMARIA CONCEDIDA AO CAP. JOZE BERNARDO GALVÃO NA PARAGEM DO RIO EMBIGOASU

ManoelEscudeiroFerrª deSouzaprofesso naordemdeChristo Coronel deInfantrª no Exercitos deS. Mag. Govor dalhadeS. Cna eSeuContinª Faço saber aos 'q. esta mª Carta deSesmaria virem q. attendendo reprezentarme porSua petição oCappm Jozé Berndo Galvão mor nesta Ilha 'q. na paragem doRº de Embigoasú Seachavade posse de mil e quinhentas braças deterra emquadro com afrente ao rumo do Norte eos fundos aodo Oeste extremado pellapte doSul com o mesmoRº epela doNorte com mattos baldios confrontado com marcos lavrados emquatro facies: epor'q. necessitava decartadeSismaria pª as poderpossuir naformadas ordens deS. Mag. me pedia lhemandacepassaradª carta naformadoestylo: esendo visto o seurequerimto em'q. foi ouvidooProvor da Real Fazda eacamaradestaVª aqm senão offereceo duvida. Hey porbem dar deSesmaria em nomedeS. Mag. aodº Cappm Joseph Berndº Galvão mil equinhentas braças de terra napte referida ecom as confrontaçoens assima expecadas semprejuizo de tersrº ou dedirto 'q. algúa



pessoatenhaaellas comdeclaração 'q. as cultivará e mandará confirmar estamª carta porS. Mag. dentrode dous annos, enão ofazendo selhe denegará mais tempo, eantes detomar posse dellas as faramedir, edemarcar judicialmte sendo pª este effº notificadas as ptes comqm confrontar eserá obrigdo afazer oscamos deSua testada comPontes eEstivas aondenessro for edescobrindosenellas Rº Caudelozo 'q. necessite debarcapªseatravesar ficará reservadadehúa das margens delle aterra'q. bastepªaServentia publica; enesta dattanão poderá suceder emtempoalgú pessoaEccleziastica ouRellam esuccedendo será com oencargodepagar Dizimos eoutro qualqr q. S. Mag. lheempuser denovo, Enão os pagando sepoderá dar aqm as denunciar comotão bem Sendo omesmo Sr Servido mandar fundar no Destricto dellas algúa Vª opoderá fazer ficandolivre eSem emcargo algú oupensão pª oSesmeiro, enão comprehenderá esta datta vieyros ouMinas dequalqr generodemetal 'q. nellassedescobrir, Reservando tão bem os paos Reaes, efaltando aqualquer dadas Clauzulas, por seremconforme as ordens deS. Mag. eas 'q. despoem aLey e Foral das Sesmarias ficaráprivado desta pelo 'q. mando aoMinistro ou official a'q. oconhecimto desta pertencer deposse aoCappm José BerdoGalvão das referidas terras naformaassimadeclarada eporfirmezadetudo lhemandey passar a prezte por mim asignada e Selladacom oSignete de mas Armas, 'q. Secumprirá como nella Secontem registandose nestaSecretrª doGoverno enasmais ptes a'q. tocar. Dadanesta Vª deN. Srª doDesterº Cappal dalhadeS. Cna a18 deSeptrº de **1753** eeu Martº Venceslao da Fonca eFigrdo acujocargo Seacha oexpediente destaSecretrª doGoverno afez escrever =Mel Escudrº Ferrª deSouza=

## SESMARIA CONCEDIDA A LUIZ MARTINS NA PARAGEM DA PONTA DECACUPE

ManoelEscudrºFerrª deSouza Profeço naordem de Christo Coronel de Infantrª nos Exercitos deS. Mag. Govor dalhadeS. Cna eSeuContinª Faço saber aos 'q. estamª Carta deSesmaria viremque attendendo reprezentarme porSua petição Luiz Martins Mor nesta Ilha 'q. pellos documtos 'q. ajuntava constava estar deposse dequatro centas braças detestada naparagem dapontadeCacupe indo findar aSua medição noSacco dacapotera, correndo afrente o rumo doSueste quarta deLeste, principiando aSuademarcação naestremadeMartº de

Amorim, eacabando na deAntº Dias daRocha aondeselhepor hú marco, edaqui correm o rumo das Seis centas braças defundos pª oCertão ao Nordeste quarta de Norte: as quaes terras lhehavia sido concedidas em nomedeS. Mag. pelo meu Antecessor oBrigadrº Joseph daSilvaPaes: epor'q. necessitava deCarta deSesmaria pª as poder possuir naformadas ordens deS. Mag. mepedia lhemandasse passar adªCarta naforma doestylo: esendo visto seu requerimto, em'q. foy ouvido oProvor da Real Fazda eaCamara desta Villa aqm Senão offereceo duvida. Hey por bem dar deSesmaria em nomedeS. Mage aodº Luiz Martins quatro centas braças detestada com seis centas defundos napte referida, ecom as confrontaçoens assimaexpressadas, sem prejuizo detersrº oudedirto 'q. algúa pessoa tenha aellas; condeclaração 'q. as cultivará e mandará confirmar esta minha Carta por S. Mag. dentro de dous annos; enão ofazendo, selhedenegará mais tempo, eantes detomar possedellas as fará medir edemarcar; e será obrigado afazer os Caminhos deSuatestadacomPontes eEstivas aonde nesrº for; edescobrindosse nellas Rio Caudelozo 'q. necessite de barca pª se atravessar ficará reservada nas margens delle aterra 'q. bastepª aServentia publica, e nesta datta não poderá succeder emtempo algú pessoa Eccleziastica ou Relligião, esuccedendo será com o encargo depagar Dizimos, eoutro qualqr que S. Mage lhe empuzer denovo; enão os pagando sepoderão daraqm as denunciar comotaobem sendoomesmoSrServido mandarfundar noDestricto dellas algua villa ouPovoação opoderáfazer ficandolivre esem encargo algú oupenção pª oSesmeiro, enão compreenderá estadatta vieyros ou Minas dequalqr genero de metal 'q. nellas sedescobrir reservando tão bem os paos Reaés, efaltando aqualqr das dªs Clauzulas porseremconforme as ordens deS. Mag. eas 'q. dispoem aLey eForal das Sesmarias ficará privado desta. Pelo'q. mando ao Ministro ou Offal a'q. oConhecimto desta pertencer de posse a Luiz Martins das referidas terras naformaassimadeclarada. Epor firmezadetudo, mandey passar aprezte por mimassignada eSelladacom oSignete demªs Armas 'q. secumprirá como nella secontem registandosse nestaSecretrª doGoverno e nas mais ptes a'q. tocar. Dada nesta villa deN. Srª doDestrº Cappal dalIhade S. Cna a dezaceis dejulho demil settecentos eSincoenta etrez eeuMartº Venceslao da Fonça eFigrdo acujocargo esta oexpediente daSecretrª deste Governo afez escrever = Mel Escudrº Ferrª deSouza.=



## SESMARIA CONCEDIDA A JOÃO PEREIRA CARDOZO NA PARAGEM DO SACCO

Mel Escudrº Frª de SouzaProfesso naordemdeXptº Coronel de Infantrª nos Exercitos deS. Mag. Govor da IlhadeS. Cna eSeuContinente. Faço Saber aos 'q. estamªCartadeSesmariavirem 'q. attendendo reprezentarme por Suapetição João PrªCardozo mor nestavilla 'q. naparágem doSacco seachava deposse decento esettenta braças detestada correndoafrenteao rumo de Norte eSul extremado por esta pte com Antº dos Stos Xer, eporaquella com oRocio desta villa ficando asua demarcação em hua figrª damesma pte doSul, com os fundos que lhepertencerem: epor'q. necessitavadeCarta deSesmaria pª as poder possuir naformadas ordens deS. Mag. mepedia lhe mandasse passar naformade estylo: e sendo visto Seu requerimto em'q. foi ouvidooProvor daReal Fazda eaCamara desta villa aqm Senão offereceoduvida: Hey porbem dar deSesmaria em nome deS. Mag. aodº João PrªCardozo cento esetentabraças deterrade testada comos fundos 'q. lhepertencerem napte referida, e com as confrontaçoens assima expressadas, sem prejuizo de tersrº, oudedirto 'q. algúa pessoa tenha aellas. Com declaração 'q. as cultivará, emandaráconfirmar esta mªCarta por S. Mag. dentro dedous annos; enão ofazendo selhedenegará mais tempo, eantes detomar posse dellas as fará medir edemarcar judicialmte, sendo pª este effeito nottificadas as ptes comqm confrontar; e será obrigº afazer os caminhos deSuatestada comPontes eEstivas aonde necesrº for edescobrindosse nellas Rio Caudelozo, 'q. necessite debarca pª Se atravessar ficará reservada na margem delle a terra'q. baste pª Serventia publica, enesta datta não poderá succeder em tempo algú pessoa Eclezìastica ouRelligião, e succedendo sera com oencargo depagar Dizimos, eoutro qualqr 'q. S. Mag. lhe empuzer denovo; enão os pagando sepoderão dar aqm as denunciar: comotão bem sendo omesmo Sr Servido mandar fundar nodestricto dellas algúa villa ouPovoação opodera fazer ficandoLivre esememcargoalgú ou pensão pª oSesmeiro, e não comprehendera esta datta vieyros ou Minas dequalqr genero de metal 'q. nellas sedescobrir reservando tãobem os paós Reaes, efaltando aqualqr das dªs Clauzulas porSeremconforme as ordens deS. Mag.; eas 'q. despoem aLey eForal das Sesmarias ficará privado desta. Pelo'q. mando aoMinistro, ou Official a'q. oconhecimto desta pertencer, dê posse a João PrªCardozo das referidas terras naforma assimadeclarada. E por firmezadetudo lhe mandey passar aprezte por mim asignada e selladacom osignete de mªs Armas 'q. secumprirá como nellasecontem registandosse nesta Secretrª doGoverno e nas mais ptes a'q. tocar. Dada nesta villa de N. Srª do Destrº Cappal dalIha deS. Cna asez deoutrº de mil settecentos sin-

coenta etrez eeuMartº Venceslao daFonçª eFigueiredo acujocargo esta oexpediente daSecretrª deste Governo afezescrever = Mel Escudrº Frª de-Souza.=



Composto
e impresso
nas oficinas
gráficas da
IOESC